



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

1/1

PROCESSO Nº: 40/2025-PREST-CONTAS-IOSE
ÓRGÃO/ENTIDADE: IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE - IOSE
GESTOR: FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
RELATÓRIO TÉCNICO Nº: 05/2025/SETC

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, aprovado pela Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria nº 05/2025/SETC, cuja opinião foi pela **Regularidade** da Prestação de Contas Anual da **IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE - IOSE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Aracaju/SE, 11 de abril de 2025.

Secretaria de Estado da Transparência e Controle
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IJWK-KBQL-92VF-LA32



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA ***32431*** GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE - SETC Secretaria de Estado da Transparência e Controle 11/04/2025 10:28:27 (Docflow)

Ofício nº 518/2025-SETC

Aracaju, 11 de abril de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE

Rua Propriá, 227, Bairro: Centro

Aracaju/SE - CEP: 49.010-020

Assunto: Restituição da Prestação de Contas Anual/2024 - IOSE

Senhor Diretor-Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, restituímos a Vossa Senhoria o inteiro teor do Processo de **Prestação de Contas Anual da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE**, referente ao período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, precedido do **Relatório PCA nº 05/2025/SETC**, **Certificado de Auditoria nº 05/2025/SETC**, bem como do Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno, inseridos no **Processo nº 40/2025-PREST-CONTAS-IOSE**, conforme determinação do Art. 85, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

2. Por oportuno, informamos-lhe que o supracitado Processo, acompanhado da documentação, ora examinada, deverá ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE, por meio do Portal do Jurisdicionado, no prazo regulamentado pelos art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 205/2011, e do art.88 do Regimento Interno do TCE/SE.

3. Ademais, tendo em vista que o presente processo possui vários dados sensíveis, a exemplo dos contidos no “Rol de Responsáveis”, força se faz registrar que o Decreto nº 41.006/2021, de 05 de outubro de 2021, instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual. Nessa esteira, desponta o teor do art. 20 e os seus respectivos parágrafos, in verbis:

Art. 20. O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios gerais de proteção de dados pessoais e as hipóteses

previstas nos arts. 7º e 11 da Lei (Federal) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para fins de cumprimento do inciso VII do art. 18 da Lei (Federal) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

4. Por fim, destacamos a importância do respeito à proteção aos dados pessoais expostos no processo de prestação de contas, sobretudo no caso de publicação, devendo haver a prévia anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais antes da devida publicação.

Atenciosamente,

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretária de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QLK9-EVWE-I05A-3MLM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA ***32431*** GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE - SETC Secretaria de Estado da Transparência e Controle 11/04/2025 10:29:24 (Docflow)